

**14º TERMO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO N.º 696/03 - SMT.GAB. – ÁREA 5**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela  
Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

**CONTRATADA:** **CONSÓRCIO ALIANÇA COOPERPEOPLE**

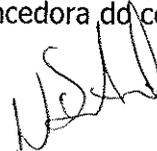
**PROCESSO:** **2007-0.395.995-2**

Aos 16 dias do mês de julho de 2013, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JILMAR TATTO**, Secretário Municipal de Transportes, doravante denominada **PODER PERMITENTE** e, de outro lado, **CONSÓRCIO ALIANÇA COOPERPEOPLE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 05.753.508/0001-84, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da autorização constante do processo n. 2007-0.395.995-8, e da Lei Municipal n.º 13.241/01, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 53.887, de 09 de maio de 2013, e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal n.º 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações, e com fundamento legal no §4º do artigo 57 da Lei Federal n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

1.1 Fica prorrogado o período de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de julho de 2013, para a continuidade na prestação dos serviços de operação de Transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Local da Área 5.

1.1.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado no item 1.1. supra, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso seja realizado e concluído procedimento licitatório antes do transcurso daquele prazo, com a consequente celebração do contrato respectivo com a licitante vencedora do certame.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

- 2.1 Em razão da prorrogação consignada no item anterior, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prorrogação da garantia contratual até o final da presente avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1. Durante a vigência desta prorrogação contratual será dado início às tratativas para a inserção de inovações para a melhoria do Sistema de Transporte Coletivo Municipal.
- 3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 696/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo de Aditamento.

Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

**Pelo Poder Permitente:**

  
**JILMAR TATTO**

Secretário Municipal de Transportes

**Pela Permissionária: CONSÓRCIO ALIANÇA COOPERPEOPLE**  
**CNPJ/MF 05.753.508/0001-84**

**Representantes:**

Antonio Alves de Oliveira

Nome:

RG 27627103-8

CPF/MF 256331768-12

Edison Gonçalves

Nome: Edison Gonçalves

RG. 16.857.328-3

CPF/MF 075.224.748-41

**TESTEMUNHAS**

Vanderlei Domingos de Araujo  
RG RP. 272.055-2  
CPF-094.546.328-00

USA

Quandá P. Pontes

Nome: QUANDA P. PONTES

RG 133475013

CPF/MF 14407552301

Rosimere Sentanin

Nome: ROSIMERE SENTANIN

RG. 12457.777-5

CPF/MF 059.287.06855